CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 070/17

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o período de recesso administrativo entre 26 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Designar, para a realização de plantão presencial durante o recesso, os servidores Rovilson José Arantes (período de 26 a 29 de dezembro de 2017), e Lorhan Henrique Costa (período de 02 a 05 de janeiro de 2018).

Parágrafo único. Os servidores que participarem efetivamente do plantão terão direito a compensar os dias despendidos no período do recesso funcional, com igual número de dias nos expedientes ordinários, cujo gozo será concedido a critério da Presidência.

Art. 3º. Os períodos de férias dos servidores, já deferidos, poderão ser alterados, caso iniciados no período compreendido entre 26 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018, a pedido do interessado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO FÁLASCHI
Presidente

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

PORTARIA Nº 070/2017 – da **PRESIDÊNCIA.**

Súmula:- Fixa Recesso Legislativo desta Casa de Leis do período de 26/12/2017 à 05/01/2018, na forma que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 070/17

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o período de recesso administrativo entre 26 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Designar, para a realização de plantão presencial durante o recesso, os servidores Rovilson José Arantes (período de 26 a 29 de dezembro de 2017), e Lorhan Henrique Costa (período de 02 a 05 de janeiro de 2018).
Parágrafo único. Os servidores que participarem efetivamente do plantão terão direito a compensar os dias despendidos no período de recesso funcional, com igual número de dias nos expedientes ordinários, cujo gozo será concedido a critério da Presidência.

Art. 3º. Os períodos de férias dos servidores, já deferidos, poderão ser alterados, caso iniciados no período compreendido entre 26 de dezembro de 2017 e 05 de janeiro de 2018, a pedido do interessado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO FALASCHI
Presidente

Publicado no "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", Órgão Oficial do Município, em 16 de Novembro de 2017. Edição nº 13.398– SÁBADO- Página C-10 - Classidiário.-.-..-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.---
.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-
.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-..-
.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.